



TC 013.150/2011-1

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Tocantins

Responsáveis: Estado de Rondônia, Aparício Carvalho de Moraes (CPF: 209.216.597-68) e herdeiros de Sérgio Siqueira de Carvalho: Cláudia Marcia de Figueiredo Carvalho (CPF 647.749.619-49) e Gabriel Figueiredo de Carvalho (CPF: 883.759.782-72)

Assunto: Restituição dos autos à Secex/RO para análise da ausência do CNPJ do Estado de Rondônia no AC 13190/2016-TCU-2ª C.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Em virtude da ocorrência do trânsito em julgado do Acórdão 13190/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão de 29/11/2016, Ata 42/2016, Rel. Ana Arraes, sem que os responsáveis lograssem comprovar o recolhimento tempestivo das dívidas ou apresentassem recursos dotados de efeito suspensivo, os autos foram encaminhados à Secex/TO para formalização das cobranças executivas referentes ao Estado de Rondônia, a Aparício Carvalho de Moraes e aos herdeiros de Sérgio Siqueira de Carvalho (Cláudia Márcia de Figueiredo Carvalho e Gabriel Figueiredo de Carvalho/menor), em conformidade com as orientações do Memorando-Circular 17/2016-Segecex.

Quando da verificação da exatidão material do AC 13190/2016-TCU-2ª C, observou-se que não consta o CNPJ do Estado de Rondônia, que, como título executivo extrajudicial, deve conter informações suficientes para ajuizamento de possível ação de cobrança executiva.

Há nos autos uma certa divergência quanto ao CNPJ do Estado de Rondônia, enquanto que no Cadirreg o CNPJ selecionado é o de nº **04.287.520/0001-88** (peça 143), cadastrado na base de dados da Receita Federal como da Secretaria Estadual da Saúde do Estado de Rondônia, na instrução da unidade técnica, à peça 106, o CNPJ é o de nº **04.280.889/0001-69** da Governadoria/Casa Civil.

Ante o exposto, restituo os autos à Secex/RO para verificar a necessidade de correção de erro material do AC 13190/2016-TCU-2ª C (ausência do CNPJ) e, se necessário, solicitar a correção das informações cadastradas no sistema Cadirreg.

Após a adoção das providências acima, os autos devem ser restituídos à Secex/TO para finalização das cobranças executivas: 027.770/2017-5, 024.771/2017-1 e 024.772/2017-8.

Secex-TO, em 29 de agosto de 2017.

(assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA

Assistente – Matrícula 2894-0